

**DECRETO N° 6.738, de 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Delega à Secretaria Municipal de Educação os Adiantamentos Destinados à Realização de Despesas, Conforme o Decreto nº 2.316, de 28 de maio de 1995.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º. Fica delegado à Secretaria Municipal de Educação – Maria Aparecida Flauzino de Souza, inscrita no CPF sob o nº 609.160.106-78 e portador do RG sob o nº 8798443 SSP/SP, poderes para administrar, junto ao Município de Iturama/MG, numerários mensais no valor de, **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** conforme dispõe o Decreto nº 2.316, de 28 de maio de 1995, quando se tratar de despesas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Poderão ser realizadas sob o regime de adiantamento as despesas previstas no artigo 5º e artigo 6º do Decreto nº 2.316, de 28 de maio de 1995.

Art. 2º Para que os adiantamentos sejam efetuados deverão ser cumpridas as disposições contidas no Decreto nº 2.316, de 28 de maio de 1995, sob pena de devolução de numerários aos cofres públicos municipais, quando liberados em desacordo com as disposições contidas no referido Decreto.

Art. 3º Fica revogado em sua totalidade o Decreto nº 4.822, de 06 de Abril de 2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 23 de Fevereiro de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama/MG.